



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4394/2017

Ementa

CORRIGE DIVERGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL N° 4.376, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Data da Norma

12/04/2017

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária n° 57/2017](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO N° 4.723, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

LEI N° 4.394, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Corrigé divergência da Lei Municipal nº 4.376, de 27 de janeiro de 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.723/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

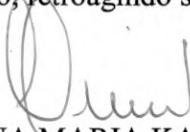
Art. 1º. A descrição do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.376, de 27 de janeiro de 2017, onde se lê:

021400 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
16.122.0023.2069.0000 – Manutenção da Secretaria de Habitação
(273) - 4.4.90.52.00 – 01.100.000 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 13.000,00

Leia-se:

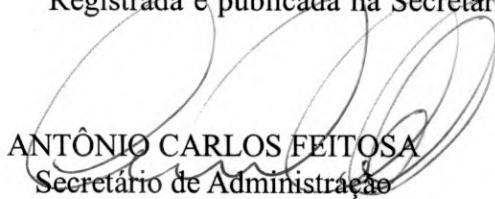
021400 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
16.122.0023.2069.0000 – Manutenção da Secretaria de Habitação
(273) - 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 13.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

M., em 12 de abril de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

